



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRODUTOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS E A EMPRESA SUPERMERCADO VISTA ALEGRE SÃO SIMÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ 3.306,40**

## **ATA DE REGISTRO Nº 24/2024**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS** localizado na Rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.755.618-5 e do CPF nº 122.270.908-20; residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO VISTA ALEGRE SÃO SIMÃO EIRELI**, estabelecida em São Simão/SP, na Rua Deodoro da Fonseca n.º 947; Bairro: Centro, CEP: 14.200-000, Telefone: (16) 3211.4455, e-mail : [juridico@dapesi.com.br](mailto:juridico@dapesi.com.br) - [cristiane@vistaalegresm.com.br](mailto:cristiane@vistaalegresm.com.br); inscrita no CNPJ sob nº 05.242.262/0001-86 e Inscrição Estadual nº 656.066.962.110, neste ato legalmente representada pelo Sr. Evandro Batista de Oliveira; portador do RG. nº 25.154.928-8 e do CPF nº 292.161.678-58, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 070/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente ata de registro tem como objeto: Registro de Preços de Produtos de Limpeza a serem utilizados em todas Secretarias Municipais.

Itens	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
-------	-----------	-------	-------	-------	----------	----------



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

3	GARFO DESCARTÁVEL 12,6 CM PARA BOLO COM 50 UNIDADES	20	Pct.	FACILIT A	R\$ 2,62	R\$ 52,40
12	FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; COM GRAMATURA DE 54G/M2; POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071/MM; UM PARAMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS POR 100ML; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA 40 UNIDADES; VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO	800	caixa	BRIGITT A	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
22	PRATO DESCARTÁVEL OS RASO BRANCO, TAMANHO 26CM 25X10	3000	unid.	BOM APETIT E	R\$ 0,29	R\$ 870,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.306,40</b>

## a) CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **DETENTORA** obriga-se a entregar o objeto da ata de registro parceladamente conforme a necessidade de uso do mesmo, no Almoxarifado, sito na Rua Tiradentes, nº 253, conforme requisições expedidas pelo setor de responsável, no prazo de 05 (cinco) dias.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto da presente ata de registro, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA** a importância total de **R\$ 3.306,40 ( Três Mil, Trezentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)**; sendo que, referido pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostados na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou comissão responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 Secretaria Administrativa

02.01.01

44.3.3.90.30.00 44.04.122.002.2002- Mat Consumo

02.01.01

48.3.3.90.30.00 08.244.0013.2003- Mat Consumo

02.01.03

58.3.3.90.30.00 44.122.0003.2004- Mat Consumo

02.01.04 Administrativo

67.3.3.90.30.00 04.122.0003.2.006 – Mat. Consumo

68.3.3.90.30.00 04.122.0003.2.006 – Mat. Consumo

02.01.05

80.3.3.90.30.00 04.123.0004.2.007 – Mat. Consumo

02.01.06

92.3.3.90.30.00 22.665.0003.2.008 – Mat. Consumo

02.01.08 Velório Municipal

100.3.3.90.30.00 04.122.0008.2.011 – Mat. Consumo

02.01.09 Departamento de Esporte

108.3.3.90.30.00 27.812.0022.2.030 – Mat. Consumo

02.01.10 Cultura

118.3.3.90.30.00 13.392.0020.2.029 - Mat. Consumo

02.02.00 Educação

02.02.01 Creche Municipal

130.3.3.90.30.00 12.365.0016.2.020 – Mat. Consumo

131.3.3.90.30.00 12.365.0016.2.020 – Mat. Consumo

02.02.02 Educação Infantil

140.3.3.90.30.00 12.365.0017.2.021 – Mat. Consumo

141.3.3.90.30.00 12.365.0017.2.021 – Mat. Consumo

02.02.03 Ensino Fundamental

150.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 – Mat. Consumo

151.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 – Mat. Consumo



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

153.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 – Mat. Consumo

02.03.00 Secretaria da Saúde

02.03.02 Fundo Municipal de Saúde

149.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 – Mat. Consumo

02.03.02

257.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo

258.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo

259.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo

260.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo

261.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo

262.3.3.90.30.00 10.301.0014.2017 – Mat. Consumo

02.03.04

301.3.3.90.30.00 10.305.0015.2039 – Mat. Consumo

02.04.01 Departamento de Obras

316.3.3.90.30.00 15.451.0006.2.009 – Mat. Consumo

02.04.02 Limpeza Pública

325.3.3.90.30.00 15.452.0007.2.010 – Mat. Consumo

02.04.03

333.3.3.90.30.00 15.452.0009.2.012 – Mat. Consumo

334.3.3.90.30.00 15.541.0037.2.048 – Mat. Consumo

02.04.05 Divisão de Transporte

350.3.3.90.30.00 04.122.0005.2.014 – Mat. Consumo

02.04.06

358.3.3.90.30.00 26.782.0010.2016 – Mat. Consumo

02.04.07 Conservação de Vias Públicas

366.3.3.90.30.00 15.452.0006.2.015 – Mat. Consumo

02.05.02 Fundo Municipal de Assistência Social

377.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

384.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

385.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

386.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

387.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

388.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

392.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

393.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

394.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

395.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

02.07.00

487.3.3.90.30.00 08.242.0038.2056 – Mat. Consumo



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

## CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

A não observância do prazo de entrega do objeto, pela DETENTORA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à detentora.

A DETENTORA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos art. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **DETENTORA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão nº 070/2023, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da DETENTORA.

## CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023

## CLÁUSULA NONA: FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 5 de fevereiro de 2024.

**ITAMAR GOMES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**CONTRATANTE**

**SUPERMERCADO VISTA ALEGRE SÃO SIMÃO EIRELI**  
**Responsável Legal: EVANDRO BATISTA DE OLIVEIRA**  
**RG. nº 25.154.928-8 SSP/SP - CPF. Nº 292.161.678-58**  
**DETENTORA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 070/2023